



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

CÓPIA

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206
CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanef.com.br

LEI Nº 152/2006

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2006.)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA- do Município de Florínea, Estado de São Paulo, a execução de obras de INFRA-ESTRUTURA URBANA, pavimentação de 18.000m², conforme relação em anexo, no conjunto habitacional Jardim Primavera e em loteamentos de baixa renda, no total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do programa PRÓ-LAR – Programa Melhorias Habitacionais e Urbanas e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do tesouro municipal.
- Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, a execução de obras de INFRA-ESTRUTURA URBANA, pavimentação de 18.000 m², no conjunto habitacional Jardim Primavera e loteamentos de baixa renda, no total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do programa PRÓ-LAR – Programa Melhorias Habitacionais e Urbanas e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do tesouro municipal.
- Artigo 3º** - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para a execução de obras de INFRA-ESTRUTURA URBANA, pavimentação, classificado na categoria econômica 154510007.1014 – Pavimentação, guias e sarjetas – PROGRAMA PRÓ-LAR, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com recursos estaduais e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do tesouro municipal, a título de contrapartida.
- Artigo 4º** - As despesas decorrentes da abertura do crédito especial mencionado no artigo 3º, terão como recursos R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de excesso de arrecadação pelo ingresso de recursos estaduais e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pela redução de dotações autorizadas no orçamento vigente.
- Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Florínea / SP, 13 de fevereiro de 2006.

Engº Agrº **Valter Gervazioni**
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Luiz Antonio dos Anjos Barreiros